



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 44/2019, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, Sr. **DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.064.269/0001-74, sediada na Rua Conselheiro Paulino, 39, Bairro de Fátima, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **GENILDO RAMOS**, portador da cédula de identidade nº 05892075-2, inscrito no CPF/MF nº 877.628.467-00, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.008229/2019-11**, doravante denominada CONTRATADA. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Paralisação/Suspensão do Contrato nº 44/2019, cujo objeto é a prestação serviços de engenharia para execução de obra para adequação dos pilotes do bloco "P" localizado no Campus Universitário do Gragoatá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato fica suspenso até 15 de julho de 2020, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparamos este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 31 de maio de 2020

Daniel de Almeida Silva
SAEP-UFF Nº 1755297
Superintendente

DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF: 055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

Genildo Ramos

GENILDO RAMOS
CPF: 877.628.467-00
ARTENGE CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: *Odete Helena C. Martins*

Nome: **ODETE HELENA C. MARTINS**

CPF/MF: **784119632-72**

Testemunha da Empresa:

Assinatura: *Lucas Ramos G. da Silva*

Nome: **Lucas Ramos G. da Silva**
Gerente Administrativo
Ident. 21.138.740 DETRAN-RJ
CPF: 171.801.387-62

CPF/MF:



SAEP
Superintendência de Arquitetura
Engenharia e Patrimônio

Rua Prof Marcos Waldemar Freitas Reis, s/n, bloco B, 5º andar, Campus
Universitário do Gragoata - São Domingos, Niterói - Rio de Janeiro - CEP 24210-201
Tel: (11) 2629 3009 saep@uff.br